



PORTARIA Nº 03/2025 – APCF

**NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO APARTAMENTO DE TRÂNSITO
PARA ASSOCIADOS DA APCF**

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PERITOS CRIMINAIS FEDERAIS - APCF, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 do Estatuto Social da APCF/2020 em vigor, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I – DO APARTAMENTO E SUA FINALIDADE

Art. 1º. O apartamento de trânsito da Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais (APCF), localizado na SQS 407, Bloco Q, apartamento 204, em Brasília, é composto por três quartos, sendo um deles uma suíte, com capacidade para acomodação de até 05 (cinco) pessoas.

Art. 2º. O serviço de apartamento de trânsito tem por principal objetivo atender exclusivamente às demandas dos(as) associados(as) da APCF que residem fora de Brasília e que, preferencialmente, estejam em missão oficial na cidade.

CAPÍTULO II – DAS RESERVAS

Art. 3º. A autorização para utilização do alojamento será concedida pela Diretoria Técnico-Social e está sujeita à disponibilidade de vaga.

Art. 4º. As reservas serão realizadas por meio do site da APCF, operado pelo sistema Quarto Verde, com o link disponível na área restrita ao associado.

§ 1º. As reservas deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis e máxima de 30 (trinta) dias corridos da data prevista para o check-in.

§ 2º. As reservas não poderão ser superiores a 15 dias corridos.

§ 3º. As reservas feitas pelo sistema serão monitoradas pela secretaria da APCF.

§ 4º. Em caso de cancelamento da reserva pelo(a) associado(a), será contatado(a), conforme critérios do parágrafo terceiro, o(a) associado(a) correspondente à próxima solicitação da lista para que se manifeste se ainda tem interesse na reserva.

Art. 5º. A confirmação da reserva será copiada ao e-mail da secretaria, para o monitoramento.

§ 1º A reserva poderá ser cancelada pela APCF por necessidade administrativa ou operacional, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data prevista para o check-in.

§ 2º O(A) associado(a) que tiver a reserva cancelada será preferencialmente reagendado em nova data, se for de seu interesse e houver disponibilidade.

Art. 6º. Em caso de desistência pelo(a) associado(a), o cancelamento da reserva deverá ser comunicado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, sob pena de suspensão do direito de uso do benefício por 12 (doze) meses e aplicação de multa, salvo justificativa aceita pela Diretoria Social.



§ 1º. Também estará sujeito à suspensão do direito de utilização futura por 12 (doze) meses e aplicação de multa o(a) associado(a) que não compareça na data indicada para check-in.

§ 2º. A multa descrita neste artigo corresponderá ao valor de uma mensalidade associativa vigente na data da reserva por diária não comparecida.

CAPÍTULO III – DO USO E HOSPEDAGEM

Art. 7º. A hospedagem inicia-se às 14h (check-in) e encerra-se até às 12h (check-out) do último dia reservado.

§ 1º. Havendo disponibilidade, será permitido check-in antecipado ou check-out em horário estendido, cabendo ao(à) associado(a) solicitar essa possibilidade junto à Secretaria da APCF na véspera do check-in e/ou do check-out.

§ 2º. Fica estabelecido que, a qualquer tempo, no intervalo entre 6h (seis horas) e 22h (vinte e duas horas), poderá haver o ingresso, sem necessidade de aviso prévio, de membro da Diretoria Executiva da APCF ou de funcionário por ela designado no apartamento, com a finalidade de realizar serviços de manutenção, limpeza, vistoria ou quaisquer outras atividades necessárias à preservação, conservação e regular utilização da acomodação.

Art. 8º. A hospedagem inclui a higienização do apartamento, duas vezes na semana, fornecimento de roupas de cama e banho, bem como utensílios para utilização da cozinha e lavanderia do apartamento.

§ 1º. Os hóspedes devem zelar pela limpeza do apartamento e não deverão entregar a acomodação em um estado que exija arrumação excessiva ou profunda, ou mesmo que repercuta inutilização de móveis, eletrodomésticos, tecidos e demais utensílios.

§ 2º. Os hóspedes devem acondicionar o lixo e demais itens para descarte nas lixeiras, e direcioná-lo à parte externa do prédio ao término da estadia.

§ 3º. Danos produzidos além do desgaste normal do uso do imóvel e dos equipamentos, mobiliário, eletrodomésticos, utensílios ou demais itens, serão deduzidos dos responsáveis, após procedimento levado a efeito pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV – DAS PROIBIÇÕES

Art. 9º. Não será permitido:

I – fumar no interior do apartamento ou em suas janelas e varandas;

II – adentrar ao apartamento com animais domésticos;

III – remover do interior do apartamento qualquer equipamento, mobiliário, eletrodoméstico, utensílio ou demais itens;

IV – desrespeitar o horário de silêncio, posicionado entre as 22h e às 6h; e

V – receber visitantes ou convidados nas dependências do apartamento, mesmo que por breves períodos.

VI – promover qualquer ação que possa causar perturbação aos demais moradores.



Parágrafo único. Caso identificada a prática de qualquer conduta proibida, para além da suspensão do direito de utilização futura pelo período de 12 (doze) meses, será cobrada multa correspondente ao valor de uma mensalidade associativa.

CAPÍTULO V – DA RESPONSABILIDADE DOS HÓSPEDES

Art. 10. O hóspede será responsável por qualquer dano, extravio ou mau uso de equipamentos, mobiliário, eletrodomésticos, utensílios, roupa de cama ou demais itens do imóvel, independentemente da intencionalidade.

Art. 11. A permanência no apartamento será imediatamente revogada em casos de:

I – Descumprimento das normas deste regulamento;

II – Conduta incompatível com os princípios éticos e associativos da APCF; e

III – Comportamentos que afetem a boa convivência, a segurança e a integridade do imóvel.

CAPÍTULO VI – ORIENTAÇÕES SOBRE AS CHAVES

Art. 12. As chaves do imóvel estarão disponíveis ao hóspede na recepção do Instituto Nacional de Criminalística (INC). As orientações sobre a retirada serão enviadas assim que finalizada a reserva.

CAPÍTULO VII – DIÁRIAS

Art. 13. As diárias serão calculadas pelo número de noites passadas no apartamento.

Art. 14. O valor das diárias destina-se unicamente a cobrir as despesas com a manutenção do imóvel.

Art. 15. Os valores encontram-se disponíveis no Anexo I desta Portaria e poderão ser atualizadas por deliberação da Diretoria Executiva a fim de manter a qualidade do serviço e o equilíbrio econômico-financeiro do benefício.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A presente Portaria poderá ser revista e atualizada a qualquer momento pela Diretoria Executiva da APCF, devendo a versão atualizada ser comunicada aos associados por meio de instrumento oficial.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvida a Diretoria Técnico-Social.

Brasília-DF, 29 de setembro de 2025

Marcos Camargo
Presidente da APCF



ANEXO 1

Regras de conduta para uso do apartamento de trânsito da Apcf

- **CHECK-IN/CHECK-OUT**
 - Respeitar horários estabelecidos.
 - Avisar sobre chegada ou saída fora do horário de expediente.
- **QUARTOS E ÁREAS COMUNS**
 - Manter o silêncio em horários de descanso das 22h às 6h.
 - Não fumar em áreas internas;
 - Não utilizar bebidas alcoólicas sem consentimento dos demais hóspedes.
 - Não levar animais.
 - Zelar pela higiene: manter o quarto limpo e organizado; usar lixeira adequada.
 - Não deixar pertences de alto valor em áreas comuns.
 - Respeitar a capacidade e o uso de espaços compartilhados (salas de descanso, cozinha, lavanderia).
 - Cada hóspede é responsável pela própria bagagem e comportamento; evite riscos que possam prejudicar terceiros ou o imóvel.
- **SEGURANÇA**
 - Não deixar portas abertas ou chaves/reservas sem supervisão.
 - Relatar qualquer dano ou incidente imediatamente à secretaria da Apcf.
- **NORMAS DE CONVIVÊNCIA**
 - Tratar colegas com respeito e urbanidade.
 - Respeitar espaços para atividades específicas (reuniões, treinamentos) e horários programados.
 - Não utilizar móveis e eletrodomésticos fora das especificações normais de uso.
 - Não retirar itens de áreas comuns sem autorização.
- **ALIMENTAÇÃO**
 - Manter a cozinha limpa após o uso; lavar utensílios e reaproveitar alimentos de forma adequada.



- Descartar resíduos de forma adequada; manter o espaço limpo após o uso.
- Respeitar regras de armazenamento de alimentos e tempo de uso de áreas compartilhadas.
- **PRIVACIDADE E DADOS**
 - Respeitar a privacidade dos demais hóspedes e moradores do prédio.
- **LAVANDERIA E UTILIDADES**
 - Uso da máquina de lavar é permitido das 7h às 22h.
 - Energia e água: evitar desperdícios; desligar equipamentos ao terminar.
- **PENALIDADES**
 - Descumprimento das regras pode levar a advertências, multa, ou afastamento temporário/definitivo, conforme deliberação da Diretoria Executiva.

VALORES

Quarto	Característica	Valor da diária (R\$)
1	Duplo	75,00 por pessoa
2	Duplo	75,00 por pessoa
3	Individual	95,00